



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 146-NA, de 16 de agosto de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir e administrar reformatório para reabilitação de drogados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a construir e administrar reformatório para reabilitação de drogados, com capacidade para uma população de 36 (trinta e seis) dependentes.
- Art. 2º - O reformatório só receberá internos residentes e domiciliados no município de Formosa-Go.
- Art. 3º - O prazo mínimo de internação será de acordo com o laudo médico.
- Art. 4º - A referida construção constará de um galpão, 1 capela, 1 dormitório, 1 cozinha e área para trabalhos manuais.
- Art. 5º - O reformatório será construído dentro de uma área de no mínimo 01 (um) alqueire (quarenta e oito mil quatrocentos metros quadrados).
- Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto para regulamentação da presente lei.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.995.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal